

LEI 2.485/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

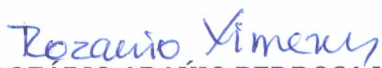
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé, a promover a doação do imóvel que indica, para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Canindé, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a oficializar a doação a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Canindé, do terreno de propriedade do Município localizado na Rua Raimundo da Costa Ribeiro, 2194, Centro, Canindé – Ceará, onde está edificada a sede da entidade, com área 396,86 m² com o seguintes confinantes: Norte: Rua Raimundo da Costa Ribeiro, extensão de 18,35m; Sul: Terreno de propriedade do Município de Canindé, extensão de 19,95m; Leste: Prédio de Propriedade do Município de Canindé extensão de 20,10m; Oeste: Colégio Menino Jesus de propriedade de Romeu Rocha Oliveira, extensão de 20,10m..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE